

Lei 199/55

(Alinipje Sôbre Atgado do Valor das Referências de Imóveis)

Pedro Paulo Paulo Prefeito Municipal de Luz de Jacuip. revocou as suas atribuições para a
sua competência por Lei. Raimundo e promulga a seguinte Lei: decretada pela Câmara Municipal
Art. 1º) Esta Lei altera o valor das referências de tabela anexa a Lei 2/55, título III, dos
escpamunais, fazendo parte, integramente a tabela anexa a esta Lei.
Art. 2º) Os valores respectivamente, passaram a vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.
Art. 3º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos verbos próprios do Orçamento.
Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Luz de Jacuip. em 19 de Setembro de 1955
Pedro Paulo Paulo